



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000148

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



RESOLUÇÃO Nº 001 de 22 de março de 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara - Bahia

JOSE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que decreta a presente **RESOLUÇÃO** com a seguintes razões e considerações:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social fundamental garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação do coronavírus, causador da COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visem minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Prefeitura Municipal de Aiquara – Bahia.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 19.549 de 18 de março 2020 Decreto Estadual nº 19.550 de 19 de março de 2020, que declara emergência em todo o Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021 que instituiu a restrição de locomoção noturna em todos os municípios da Bahia, e o **Decreto Estadual 20.324 de 19 de março de 2021, que restringe a locomoção noturna entre das 18h às 05h, de 15 de março até 01 de abril de 2021,**

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000148

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução Legislativa dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara – Bahia.

Art. 2º Fica restrito, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de distanciamento social em decorrência da Pandemia COVID-19, o expediente externo e atendimento ao público presencial da Câmara Municipal de Aiquara – Bahia.

§ 1º - O atendimento ao público, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC / Ouvidoria):
<http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/cmairquara/home>

II - e-mail da Presidência: camaraaiquara@hotmail.com;

III – telefone: (73) 3547-2332

§ 2º – O atendimento presencial por servidores, assessores e Presidência limitar-se-á aos assuntos em que seja imprescindível o atendimento presencial, devendo ser realizado devido agendamento prévio pelos canais de comunicação do parágrafo anterior.

§ 3º - No período de restrição, os servidores realizarão trabalho interno, ficando à disposição do Poder Legislativo caso surjam atividades administrativas e legislativas que dependam de desempenho imediato e realização todas as atividades em recinto fechado, sem atendimento ao público.

Art. 3º As sessões ordinárias e eventuais extraordinárias, ocorrerão mediante prévia designação do Presidente durante o período de suspensão, observadas as restrições de aglomerações referente ao contágio e transmissão do COVID-19.

§ 1º - Mediante Requerimento ao Presidente, os vereadores poderão solicitar a designação de sessão, caso haja matéria legislativa a ser debatida e/ou votada em sessão.

§ 2º - Enquanto vigentes os Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021, as sessões da Câmara obedecerão a restrição de locomoção em todo Estado da Bahia, devendo ser realizada somente até o horário permitido nos decretos, mediante prévia designação do Presidente.

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000148

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



§ 3º - As sessões realizadas por meio de videoconferência poderão ser realizadas no horário habitual das sessões da Câmara Municipal de Aiquara.

§ 4º - Fica, provisoriamente, vedada a presença do público nas sessões legislativas presenciais, salvo motivo justificado, ou manifesto interesse na presença do solicitante, devendo adotar-se medidas restritivas de contato pessoal.

§ 5º - Os Vereadores poderão acompanhar as sessões virtualmente através de telefone, aplicativo de videochamada ou videoconferência, podendo exercer todos os seus direitos, inclusive proferir voto, usar da palavra e emitir parecer, bem como observar os deveres inerentes ao cargo.

§ 6º - O público poderá acompanhar as sessões através da transmissão ao vivo na Rádio Comunitária ou na página do Facebook da Câmara de Vereadores, ou por outro meio digital de transmissão.

§ 7º - As atas e demais documentos lavrados, serão posteriormente, assinados pelos participantes.

Art. 4º A remessa de documentos às comissões, emissão de pareceres e demais documentos será realizada via postal, com entrega e recebimento direta pelos vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aiquara, 22 de março de 2021.

JOSE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Aiquara - Bahia

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331